

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 019/93 - DE 15.04.93.

CONCEDE ANISTIA NO PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS
RELATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

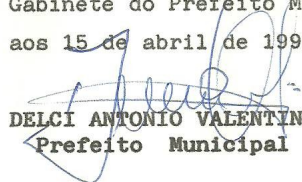
Art. 1º - Fica concedida anesia de 50% (cin
quenta por cento) do valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial
Urbano e Taxas Relativas, referente ao exercício de 1993, para
pagamento até dia 30 de abril de 1993, em parcela única.

Art. 2º - Fica, igualmente, concedida anes-
tia de 50% (cinquenta por cento), para pagamento até dia 30 de
abril de 1993, do IPTU e Taxas Relativas em atraso, inscritos em
dívida ativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de abril de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

IOBER PERUZZO